

p&gt;

FLS. Nº 103

Rubrica

EMPRESA  
FÁCILESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126507899

**Nome / Razão Social:** MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**CNPJ:** 26.778.186/0001-06**Endereço:** RUA FRANCISCO LINO, CENTRO CEP: 65510000 no município de Mata Roma/**Atividade Principal:** 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**Atividade(s) Secundária(s)** 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4924-8/00 - Transporte escolar, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

**São Luis,** quarta, 26 de julho de 2023Código de Autenticidade: **XPDZQIGC**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. Nº 504  
Rubrica \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ 06.119.945/0001-03

Praça Governador José Sarney S/N - CENTRO

FLS. Nº 305

Rubrica \_\_\_\_\_

23/08/2023 10:09:03

USUÁRIO:DAVI

**Ficha Cadastral da Empresa**

**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 242-0

Situação: ATIVA

Razão social: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: MASTER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 26.778.186/0001-06

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 30/12/2016

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 30/12/2016

**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA FRANCISCO LINO	889	CENTRO	MATA ROMA-MA



**Ficha Cadastral da Empresa**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	30/12/2016	
	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	30/12/2016	
	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1	30/12/2016	
	GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS	1	30/12/2016	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	30/12/2016	
	PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	1	30/12/2016	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	30/12/2016	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	30/12/2016	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	30/12/2016	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	30/12/2016	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	30/12/2016	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	30/12/2016	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	30/12/2016	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	30/12/2016	
	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	30/12/2016	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1	30/12/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	30/12/2016	
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	1	30/12/2016	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	1	30/12/2016	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	1	30/12/2016	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	30/12/2016	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	30/12/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	30/12/2016	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	30/12/2016	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1	30/12/2016	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	30/12/2016	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	30/12/2016	
	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1	30/12/2016	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	30/12/2016	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	30/12/2016	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	30/12/2016	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	30/12/2016	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ 06.119.945/0001-03

Praça Governador José Sarney S/N - CENTRO

FLS. Nº 107  
Rubrica \_\_\_\_\_

23/08/2023 10:09:03

USUÁRIO:DAVI

**Ficha Cadastral da Empresa**

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1	30/12/2016
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	1	30/12/2016
SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	30/12/2016

**ENQUADRAMENTO**

**Enquadramento**

**Data Início** **Data Encerramento**

004-ISS SIMPLES NACIONAL 30/12/2016

**CONTATOS**

**Tipo**

**Descrição**

FONE 9884529142

EMAIL EMASTERSERVICOS@GMAIL.COM



FLS. Nº 308

Rubrica

06/09/2024 07:25:49

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 302/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:5ABDF8B8520B71F3A528C7547EE92428**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 26.778.186/0001-06**, situada à **RUA FRANCISCO LINO, 889 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 05/12/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 06/09/2024.





06/09/2024 07:27:31

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 303/2024**

**AUTENTICAÇÃO:473447AC58E1CD7E96172575F48DCA3B**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 26.778.186/0001-06**, situada à RUA FRANCISCO LINO, 889 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS)**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 05/12/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 06/09/2024.



FLS. Nº 110  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 201047/24

**Data da**

04/06/2024 09:28:40

**Inscrição Estadual:** 126507899

**CPF/CNPJ:** 26778186000106

**Razão Social:** MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO LINO, 889 CEP: 65510000 - CENTRO

**Telefone:** (98)84795534

**Município:** MATA ROMA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/06/2024 09:28:40





FLS. Nº

228

Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 051574/24**Data da**

26/06/2024 11:41:35

**Inscrição Estadual:** 126507899**CPF/CNPJ:** 26778186000106**Razão Social:** MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**Endereço:** RUA FRANCISCO LINO, 889 CEP: 65510000 - CENTRO**Telefone:** (98)84795534**Município:** MATA ROMA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/07/2024 14:04:34



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FLS. Nº 112

Rubrica \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**  
**CNPJ: 26.778.186/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:19 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **47C4.0161.CB25.502F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FLS. Nº 113  
Rubrica \_\_\_\_\_

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.778.186/0001-06

Certidão nº: 51182825/2024

Expedição: 23/07/2024, às 12:16:53

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.778.186/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.778.186/0001-06  
**Razão Social:** MASTER EMPREENDIMENTOS S E LOCACAO LTDA  
**Endereço:** - R FRANCISCO LINO 889 - - / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2024 a 26/09/2024

**Certificação Número:** 2024082809114539936281

Informação obtida em 09/09/2024 09:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

FLS. Nº 184  
Rubrica \_\_\_\_\_



FLS. Nº 105  
Rubrica \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO NOS  
TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **26.778.186/0001-06**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. **DAVI OLIVEIRA ALVES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 056296302015-6 E CPF Nº 079.691.013-80, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()<sup>1</sup>.

**Mata Roma /MA, 11 de setembro de 2024**



**MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**

**CNPJ 26.778.186/0001-06**

**Davi Oliveira Alves**

**CPF: 079.691.013-80**

**Socio Administrador**





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

FLS. Nº 137

Rubrica \_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara da Comarca de Chapadinha**

CERTJUDONE-1VC - 502024  
Código de validação: 5F59DCD378

Número da guia: 24052201001883109.

### **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.778.186/0001-06, sediada à Rua Francisco Lino, centro, 889, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000 **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum de Justiça, nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Maycon Lima de Almeida, Secretário Judicial da Primeira Vara da Comarca de Chapadinha, consultei, digitei e assino. Chapadinha/MA, 15 de agosto de 2024. *A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.*

**MAYCON LIMA DE ALMEIDA**  
**Secretário Judicial de Entrância Intermediária**  
**1ª Vara da Comarca de Chapadinha**  
**Matrícula 164947**

Documento assinado. CHAPADINHA, 15/08/2024 08:28 (MAYCON LIMA DE ALMEIDA)



CERTJUDONE-1VC - 502024 / Código: 5F59DCD378  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.545/0001-11**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.778.186/0001-06, estabelecida na rua Francisco Lino, nº 889 – bairro: 65.510-000 – cidade: Mata Roma/MA, a empresa acima mencionada prestou os serviços de manutenção predial abrangente, compreendendo a remoção de resíduos, desinfestação do ambiente e controle total de pragas para atender as demandas da rede municipal de educação do município de Belágua/MA conforme a planilha abaixo. Conforme Contrato em anexo de nº 20240030 . Informamos ainda que o serviço acima referido apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	UND	QNT
1	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EM GERAL ( DEDETIZAÇÃO ,DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO ) NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	8.500
2	SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	8.500
3	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS ( PROCEDIMENTO DE DESALOJAMENTO/MANEJO E RETIRADA DE DETRITOS, PARA QUE HAJA O CONTROLE DA PRAGA )	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	5.100
4	DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS (SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA RASPAGEM E SUÇÃO DE RESÍDUOS) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.800 LITROS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	2.429
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA (PROCEDIMENTO DE HIGIENIZAÇÃO, ESCOVAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNA VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS E GERMES	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	1.760
6	CAPINA MANUAL, LIMPEZA E PODA AO ENTORNO DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	4.000

Belágua/MA, 28 de maio de 2024

*Maria Vilma Gomes de Souza*  
**MARIA VILMA GOMES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240030**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20240030, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA E A EMPRESA MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA** por intermédio do(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) RUA NOVA, SN, CENTRO – BELÁGUA/MA, CEP: 65.535-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº30.728.757/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr.(a) **HERLON COSTA LIMA**, portador(a) brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.778.186/0001-06**, estabelecida na rua Francisco Lino, nº 889 – bairro: 65.510-000 – cidade: Mata Roma/MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBSON SARMENTO ALVES**, portador do RG 0313963020061 SSP MA, e do CPF sob o Nº 031.328.753-84, residente e domiciliada na rua Severo Antonio Garreto, Nº 373 – Bairro: centro – CEP: 65.510-000, na cidade de Mata Roma/MA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19100900/23/SEADM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ABRANGENTE, COMPREENDENDO A REMOÇÃO DE RESÍDUOS, DESINFESTAÇÃO DO AMBIENTE E CONTROLE TOTAL DE PRAGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Descrição do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EM GERAL ( DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO ) NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA	PROPRIA	SERVIÇOS	M²	8.500	R\$ 3,20	R\$ 27.200,00
2	SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS	PROPRIA	SERVIÇOS	M²	8.500	R\$ 2,41	R\$ 20.485,00
3	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS ( PROCEDIMENTO DE DESALOJAMENTO/MANEJO E RETIRADA DE DETRITOS, PARA QUE HAJA O CONTROLE DA PRAGA )	PROPRIA	SERVIÇOS	M²	5.100	R\$ 4,00	R\$ 20.400,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA  
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11**

4	DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS (SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA RASPAGEM E SUCÇÃO DE RESÍDUOS) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 8.800 LITROS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	2.429	R\$ 91,10	R\$ 221.281,90
5	LIMPEZA E DESINCCÃO DE CAIXAS D' ÁGUA (PROCEDIMENTO DE HIGIENIZAÇÃO, ESCOVAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNA VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS E GERMES	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	1.760	R\$ 32,10	R\$ 56.496,00
6	CAPINA MANUAL, LIMPEZA E PODA AO ENTORNO DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 353.062,90</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato com vigencia ate 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 353.062,90 (trezentos e cinquenta e três mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**ADIMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-12.122.0011.3007.0000 - MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0008.2013.0000- Outros Serviços De Terceiros - 3.3.90.39.00; Valor Global - R\$ R\$ 353.062,90 (trezentos e cinquenta e três mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


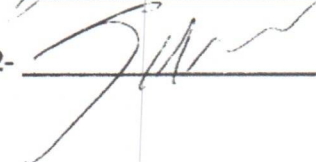
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belágua/MA, 23 de fevereiro de 2024

  
Herlon Costa Lima  
Prefeito

  
PAULO ROBSON SARMENTO ALVES  
Empresário

TESTEMUNHAS:

1-   
2- 





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2024 08:52:58

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**  
CNPJ: **26.778.186/0001-06**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





FLS. Nº 824  
Rubrica \_\_\_\_\_

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **26.778.186/0001-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:43 do dia 12/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8G17120924085443

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DAVI OLIVEIRA ALVES**

CPF/CNPJ: **079.691.013-80**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:23 do dia 12/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DX3J120924085623

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBSON SARMENTO ALVES**

CPF/CNPJ: **031.328.753-84**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:35 do dia 12/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TUIB120924085535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

LS. Nº 127  
Rubrica \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE  
BACELAR/PMDB**

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA  
Jorge Henrique Castro Tourinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 013/2024, para exame, e aprovação dos procedimentos de Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, a deflagração por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o previsto no fundamenta-se no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 13 de setembro de 2024.

Washington Carlos Ferreira dos Santos  
Agente de Contratação-PMDB





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 128  
Rubrica \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 013/2024  
Interessado: Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO. CONFIGURAÇÃO. POSSIBILIDADE  
ART. 75. INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

A matéria é trazida à apreciação jurídica em obediência ao Preceito legal do art. 72, inc. II, da recente lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133 de 2021).

Pretende o órgão requerente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

Inicialmente, cumpre registrar que a realização de licitação é a regra para a administração pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a lei de licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

**A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, que assim dispôs:**

Art. 75. E dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Cabe destacar que o decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores originais constante no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Inicialmente, com a sanção da Lei o

FLS. Nº 129

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

valor era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), agora o valor é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Deve-se observar, no entanto, algumas diretrizes que regem aquela dispensa, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

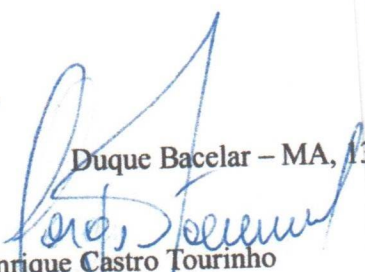
- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha de contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Conclusão**

Assim, atendidas as disposições expostas no art. 72 da lei 14.133/2021, manifesta-se pelo prosseguimento do pedido de contratação direta com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei 14.133.

É o nosso parecer.  
Procurador Geral da Câmara Municipal.

  
Duque Bacelar – MA, 13 de setembro de 2024.  
Jorge Henrique Castro Tourinho  
OAB PI 1989





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 130  
Rubrica \_\_\_\_\_

**DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.

**RATIFICO** o procedimento de dispensa nº 013/2024, objetos Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se para as demais providências legais da aquisição.

Duque Bacelar/MA, 16 de setembro de 2024

José de Deus da Rocha  
Presidente



FLS. Nº

131

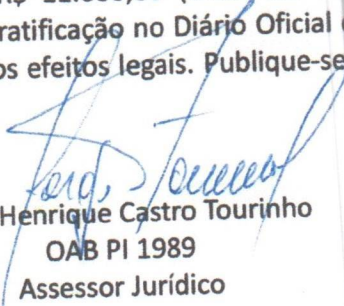
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

**CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024**

**REF.:** Processo Administrativo nº 013/2024; A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, José de Deus Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 26.778.186/0001-06, com sede na Rua Francisco Lino De Oliveira nº 889 – Centro – Mata Roma –MA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,80 (Onze mil reais e oitenta centavos). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 16 de setembro de 2024.

  
Jorge Henrique Castro Tourinho  
OAB PI 1989  
Assessor Jurídico





**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA Nº 013/2024**

**REF.:** Processo Administrativo nº 013/2024; A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, José de Deus Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 26.778.186/0001-06, com sede na Rua Francisco Lino De Oliveira nº 889 - Centro - Mata Roma -MA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,80 (Onze mil reais e oitenta centavos). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 16 de setembro de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho  
OAB PI 1989  
Assessor Jurídico

Publicado por: ALBERT ROCHA RIBEIRO  
Código identificador: ba78e33452bdb0d577ea600fb0d34cb

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, ENOQUE CORRÊA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de

FLS. Nº 132  
Rúbrica  
empresa especializada para os serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual a fim de atender as necessidades da Câmara de Olho d'Água das Cunhas - MA, através da empresa **C.A. PEREIRA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 26.666.631/0001-38**, localizada na Rua Magalhaes de Almeida, 222, Presidente Dutra - MA, Cep: 65.760-000, com valor global de R\$ 41.585,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Olho d'Água das Cunhas -MA, em 13 de agosto de 2024.**Enoque Corrêa de Paula-Presidente da Câmara.

Publicado por: RAIMUNDO GABRIEL SOUSA SILVA  
Código identificador: d38e56d3ca0c91063bf6e2955a8602b2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Câmara Municipal de Pindaré-Mirim - MA, localizada Praça Florindo Silva, s/nº, Centro, Pindaré-Mirim - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 30 de setembro de 2024, a licitação do tipo Menor Preço por Item, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de consumo (tipo Limpeza, Expediente, gêneros alimentícios, copa/cozinha e suprimento de informática) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde poderão ser consultados ou obtidos. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail [cmpindaremirim@gmail.com](mailto:cmpindaremirim@gmail.com). Pindaré-Mirim - MA, 16 de setembro de 2024. JARDENE BORGES BELFORT. Pregoeira.

Publicado por: KATHERINE KAREN TELES REIS  
Código identificador: eb3c6e37d7779dfeae272c0c3db45a21





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

133

Rubrica

**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024**

**Processo Administrativo nº 013/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2024**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.***

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo presidente, Sr. José de Deus Rocha, CPF nº 299.169.093.34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.778.186/0001-06, com sede na Rua Francisco Lino De Oliveira nº 889 – Centro – Mata Roma –MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rhagivh Garreto Lima, inscrito no CPF nº 609.459.603-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 013/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 013/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O objeto do presente contrato administrativo deverá ser executado após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

**2.3.** O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

934

Rubrica

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 11.000,80 (Onze mil reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EM GERAL ( DEDETIZAÇÃO ,DES RATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO ) NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE BELÁGUA/MA	M <sup>2</sup>	450	R\$ 5,40	R\$ 2.430,00
2	SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS	M <sup>2</sup>	450	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00
3	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS ( PROCEDIMENTO DE DESALOJAMENTO/MANEJO E RETIRADA DE	M <sup>2</sup>	450	R\$ 4,60	R\$ 2.070,00





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 135  
Rubrica \_\_\_\_\_

	DETRITOS, PARA QUE HAJA O CONTROLE DA PRAGA )				
4	DESENTUPIAMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS (SERVIÇOS DE DESENTUPIAMENTO, LIMPEZA RASPAGEM E SUCÇÃO DE RESÍDUOS) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 8.800 LITROS	serviço	2	R\$ 895,20	R\$ 1.790,40
5	LIMPEZA E DESINCÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA (PROCEDIMENTO DE HIGIENIZAÇÃO, ESCOVAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNA VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS E GERMES	serviço	2	R\$ 735,20	R\$ 1.470,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.000,80</b>

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto executado.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 136  
Rubrica \_\_\_\_\_

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

**5.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica;

**5.3.** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

**6.2.1.** O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**6.2.2.** A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

**6.2.3.** Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;  
V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;  
I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

**6.3.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 137  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 7.1.** Este contrato administrativo terá vigência a contar da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
- 7.3.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 7.3.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 7.4.** O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 7.4.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 7.4.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 7.4.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 7.4.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.5.** Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.** Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 138  
Rubrica \_\_\_\_\_

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

- 8.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.3.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.4.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

- 8.2.1.** Fornecer o objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3.** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.4.** Entregar nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.11.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 139  
Rubrica \_\_\_\_\_

**8.2.12.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

**9.2.** O contratado poderá ser penalizado, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**9.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3.** Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**9.3.1.** Advertência;

**9.3.2.** Multa;

**9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 340  
Rubrica \_\_\_\_\_

**9.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** Da possibilidade de defesa:

**9.11.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 341  
Rubrica \_\_\_\_\_

**12.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

**14.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

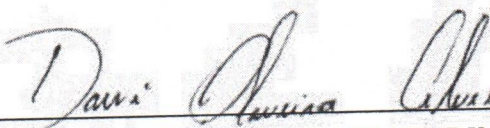
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 17 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 07.740.442/0001-13  
José de Deus Rocha  
CPF nº 299.169.093.34



MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº 26.778.186/0001-06

Testemunhas

01 \_\_\_\_\_

01 \_\_\_\_\_





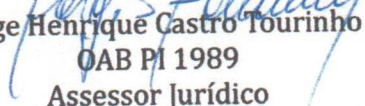
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 549

Rubrica \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

**REF.:** Processo Administrativo nº 013/2024; Dispensa de Licitação nº 013/2024;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,80 (Onze mil reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** Este contrato administrativo terá vigência a contar da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 26.778.186/0001-06; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rhagivh Garreto Lima, inscrito no CPF nº 609.459.603-01, pela CONTRATADA e José de Deus Rocha, CPF nº 299.169.093.34, pela **CONTRATANTE.** Duque Bacelar/MA, 17 de setembro de 2024.

  
Jorge Henrique Castro Tourinho  
OAB PI 1989  
Assessor Jurídico





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**CONTRATO Nº 011/2024/CMA - DL 010/2024/CMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024/CMA.** Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão - CNPJ Nº 12.121.042/0001-60 e **JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 33.313.058/0001-44.** Objeto: **contratação dos serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas, limpeza e sucção, hidrojateamento para desobstrução de redes coletoras de esgoto e manutenção de unidades coletoras de esgoto.** Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021. **Signatários:** Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, Presidente da Câmara pela contratante, e o Sr. **JOÃO COSTA PAULINO** pela contratada. Anapurus/MA, em 16 de setembro de 2024.

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: cbf0ba782adce1a51266420e42e1a059*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

**REF.:** Processo Administrativo nº 013/2024; Dispensa de Licitação nº 013/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,80 (Onze mil reais e

oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** Este contrato administrativo terá vigência a contar da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 01 - Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 26.778.186/0001-06; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rhagivh Garreto Lima, inscrito no CPF nº 609.459.603-01, pela CONTRATADA e José de Deus Rocha, CPF nº 299.169.093.34, pela **CONTRATANTE.** Duque Bacelar/MA, 17 de setembro de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho  
OAB PI 1989  
Assessor Jurídico

*Publicado por: ALBERT ROCHA RIBEIRO  
Código identificador: 20f82567f89e62192b1c8ae03fae8358*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060042024/2024.** A Câmara Municipal de Grajaú, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Dispensa de licitação para a contratação, por esta Câmara Municipal, nos termos seguintes: Processo de Dispensa: 003/2024; Justificativa: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar e bebedouros. Contratado: GRAU PARTS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.77.876/0001-69. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oito centos reais). Grajaú - MA, em 27 de julho de 2024. Elany Santos Silva. Ver. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: 176bff701c8058775914fcfbc735ce8a*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13


FLS. Nº 344  
Rubrica \_\_\_\_\_

**DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a Empresa, MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 26.778.186/0001-06, com sede na Rua Francisco Lino De Oliveira nº 889 – Centro – Mata Roma –MA, a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, objeto da Dispensa de Licitação nº 013/2024, processo administrativo nº 013/2024.

Duque Bacelar - MA, 17 de setembro de 2024

  
José de Deus da Rocha  
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 345  
Rubrica \_\_\_\_\_

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Processo Administrativo nº 013/2024

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de dispensa de licitação e Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, desajolamento de aves, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, que tem como ultima folha a de nº ....., que corresponde a este termo.

Debora Daniele Dias de Sousa

Debora Daniele Dias de Sousa  
Secretária Administrativa